



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2018

Convênio de Cooperação que entre si celebram a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC e a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC.

Convênio de Cooperação que fazem a **Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina**, doravante denominada **AMOSC**, inscrita no CNPJ sob nº 82.805.961/0001-38, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, Chapecó-SC, representada pelo seu Presidente Sr. **Rudi Miguel Sander**, Prefeito de São Carlos e a **Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina**, doravante denominado **ACAMOSC**, inscrita no CNPJ sob nº 75.437.715/0001-05, com endereço na Rua Arthur João Lara nº 1050-E, Bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, representada pelo seu Presidente Sr. **Valdenei Ferrarini**, Vereador de Planalto Alegre, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem como objetivos:

- I. Aproximar as ações entre o Executivo e Legislativo, observado o princípio da harmonia e independência dos Poderes;
- II. Assegurar a participação dos Presidentes da AMOSC e ACAMOSC nas Assembleias das entidades;
- III. Assegurar a participação dos vereadores nos eventos promovidos pelas AMOSC;
- IV. Viabilizar eventos conjuntos de capacitação aos técnicos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores;
- V. Oportunizar a participação dos vereadores no Ciclo de Estudos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- VI. Assegurar as Câmaras Filiadas a ACAMOSC a participação nos Jogos de Integração dos Servidores Públicos Municipais - JISMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMOSC

São obrigações da AMOSC:

- a) Assegurar a participação das Câmaras de Vereadores filiados a ACAMOSC nas reuniões do Colegiado de Contadores e Controladores Internos;
- b) Possibilitar a participação das Câmaras de Vereadores filiadas a ACAMOSC nos Jogos de Integração dos Servidores Públicos Municipais - JISMA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACAMOSC

São obrigações da ACAMOSC:

- a) Definir conjuntamente com o AMOSC a necessidade de dispor técnicos para realização do presente Convênio;
- b) Disponibilizar o auditório para a realização de eventos de interesse comum;
- c) Divulgar junto as Câmaras filiadas o presente Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os custos de implantação e manutenção do presente Convênio serão suportados por cada entidade signatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio de Cooperação a qualquer tempo, mediante prévia comunicação no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação será por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio de Cooperação em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Chapecó, SC, 06 de setembro de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente da AMOSC

VALDENEI FERRARINI
Presidente da ACAMOSC

Testemunhas:

Paulo Utzig
Secretário Executivo da AMOSC

Eloi de Oliveira Siarpinski
Secretário Executivo da ACAMOSC